



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.902, de 04 de Julho de 2017.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI 1.902 N.º - de 04/07/17

PUBLICADO em 08/07/17, no jornal

Tribuna Serrana, pág. 06

edição N.º 1.008 / Repar

"Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para o período de julho a setembro de 2017"

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo no importe de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais durante os meses de julho, agosto e setembro de 2017, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte, o incremento das ações de saúde no Município.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser respeitada a existência de recursos financeiros e orçamentários para sua concessão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo